



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## **LEI nº 017/2019.**

SUMULA:- Torna obrigatório os postos de saúde do município de Guaraqueçaba, possuírem aparelho desfibrilador cardíaco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art, 1º Ficam os posto de saúde do município de Guaraqueçaba, obrigados a possuírem aparelho desfibrilador cardíaco.

Art, 2º Os profissionais das unidades básicas de saúde deverão ser capacitados com programas credenciados que sigam diretrizes internacionais aceitas para reanimação cardiovascular.

§1º Caberá ao órgão competente do serviço Municipal de saúde a supervisão a avaliação e o acompanhamento dos dispostos no caput deste artigo.

Art. 3º Fica o Poder Publico Municipal autorizado a firmar convênios necessários com instituições de saúde e órgão públicos afins para cumprimento desta Lei.

Art 4º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Guaraqueçaba em 11 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCENDINO FERREIRA BARBOSA**  
PRESIDENTE